



## TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Faria, s/ n, Bairro Emilio Calegari, na cidade de São Domingos do Norte/ES, CEP 29.7450-000 inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o nº 36.350.312/0001-72, neste ato designado CONTRATANTE, representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileiro, casada, funcionário público, portador do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiana, Centro, neste município aqui designado CEDENTE, do outro lado o senhor Sebastião Tadeu Marçal de Moraes, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 015.244.327-41, residente na casa nº 21 localizada na Rua João Tinto, Loteamento Nascimento casas populares, Bairro Cristo Rei, São Domingos do Norte/ES, aqui designado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com base na Lei nº 370, de 14 de dezembro de 2004 e nas cláusulas a seguir:

### 1. Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a Casa Popular nº 21, localizada na Rua João Tinto, Loteamento Nascimento, Bairro Cristo Rei, São Domingos do Norte/ES.

### 2. Cláusula Segunda - Das Características do Imóvel

2.1. A residência é de alvenaria, composta por 02 (dois) banheiros, 06 (seis) quartos e 01 (uma) copa/cozinha, onde reside o senhor Sebastião Tadeu Marçal de Moraes e sua família.

### 3. Cláusula Terceira — Das Obrigações das Partes

#### 3.1. Do Cedente:

3.1.1 Ceder o imóvel acima descrito, em condições de uso.

3.1.2 Extinguir o presente Termo de Cessão de Uso, retornando o bem cedido, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

#### 3.2. Da Cessionária:

3.2.1 Manter e conservar o bem cedido sem qualquer ressarcimento por parte do Cedente.

3.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao funcionamento do bem cedido, como: manutenção perfeita, conservação, consertos e outros similares.

3.2.3 A Cessionária não poderá ceder, emprestar ou locar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido, para terceiro.

3.2.4 Caso ocorra sinistro com o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato, serão de inteira responsabilidade da Cessionária.

3.2.5. Devolver ao cedente o bem cedido se deles não mais se utilizar.

3.2.6. Quaisquer benfeitorias fixas realizadas no imóvel, pela Cessionária, depois de consultar o Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, passarão a integrá-lo e a pertencer ao Cedente, independente de indenização das mesmas, conforme o estipulado em Lei.

3.2.7. Quanto aos equipamentos instalados pela Cessionária, como luminárias, divisórias e outras, o mesmo poderá retirá-las ao término da Cessão de Uso, desde que não provoque danos nas partes fixas do imóvel.

3.2.8 A Cessionária obriga-se ao uso pacífico do imóvel, por si e pelos seus, relativamente aos princípios de segurança e vizinhança, quanto ao silêncio e demais determinações legais.

*Sebastião Tadeu Marçal de Moraes*

*Ana Izabel Malacarne de Oliveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS – BAIRRO EMILIO CALEGARI S/N – 29745-000  
Telefone: (27)3742-0200 / CNPJ: 36.350.312/0001-72

3.2.9 Todas as demais despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone ficam a carga da Cessionária, cabendo-lhe a efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas.

**4. Cláusula Quarta - Do Prazo**

4.1. O bem será cedido em Termo de Cessão de Uso enquanto o Cessionário necessitar do imóvel.

**5. Cláusula Quinta - Da Rescisão**


5.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo, por uma das partes, dará a outra o direito de rescindi-lo mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6. Cláusula Sexta - Do Foro**

6.1. Para todas as questões resultantes deste termo fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações referente ao Termo de Cessão de Uso e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que se produza seus efeitos legais de direito, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ ES 02 de Dezembro de 2025

  
**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita municipal  
Município de São Domingos do Norte/ES  
CEDENTE

  
**Sebastião Tadeu Marçal de Moraes**  
CESSIONÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_